



DECRETO Nº 21/2009

“Dispõe sobre a desapropriação administrativa de 22 lotes que constitui a quadra 34, do Loteamento Parque Sabiá e dá outras providências”

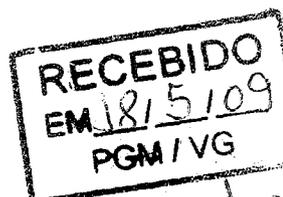
SEBASTIÃO DOS REIS GONÇALVES, Prefeito Municipal em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em seu artigo 69, inciso VI, letra “e”,

Considerando a necessidade de regularização da área de 7.920,00m², corresponde a 22 (vinte e dois) lotes que constitui a Quadra 34, do Loteamento Parque Sabiá-II, Várzea Grande – Mt, de propriedade do Srº MANOEL TEREZINO RODRIGUES DE OLIVEIRA e sua esposa, conforme escritura lavrada no Livro 300, fls. 029, no 1º Serviço Notarial e de Registro da Comarca de Várzea Grande-Mt;

Considerando que o interesse público está evidenciado por se tratar de área sob ocupação do município há mais de 10 (dez) anos, destinada a construção de um “mini-estádio”, um bem comum que atende aos interesses da comunidade, oferecendo lazer e local para o entretenimento aos moradores daquele Bairro;

Considerando o processo administrativo regular onde ficou demonstrado o interesse do município e a aceitação do proprietário, quanto ao valor da avaliação de R\$.21.146,40 (vinte e um mil, cento e quarenta e seis reais e quarenta centavos), para fins de desapropriação;

Considerando que o proprietário aceita em caráter irrevogável e irretratável a avaliação feita, incluindo-se na avaliação o valor do imóvel, juros compensatórios e moratórios, correção monetária e demais consectários que possam recair sobre a matéria;



Ivonete



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
Procuradoria Geral do Município



DECRETA:

Artigo 1º - Fica desapropriado, atendendo ao interesse público, a área de 7.920,00m², correspondente as áreas de 22 (vinte e dois) lotes que constitui a Quadra 34, do “Loteamento Parque Sabiá-II”, no município de Várzea Grande – Mt, conforme escritura de Venda e Compra lavrada no Livro 300, fls. 029, matrícula sob nº 1:3416, no 1º Serviço Notarial e de Registro da Comarca de Várzea Grande-Mt., com os seguintes limites e confrontações: FRENTE: Confrontando com a Rua “04”, numa distância de 60,00 metros; FUNDOS; Confrontando com a Rua “05”, numa distância de 60,00 metros; LADO DIREITO: Confrontando com a Rua “20”, numa distância de 132,00 metros; LADO ESQUERDO: Confrontando com a Rua “21”, numa distância de 132,00 metros, o que perfaz o perímetro de 7.920 m²., conforme consta do Memorial Descritivo que fará parte integrante deste Decreto.

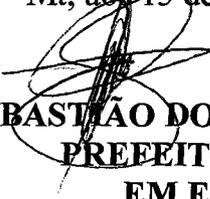
Artigo 2º - A Secretaria Municipal de Viação, Obras e Urbanismo, com base no laudo técnico emitido, tomando como base a utilização da política de preço do mercado imobiliário local e o valor venal aferido pelo Setor de Cadastro do Município de Várzea Grande-Mt, avaliou o imóvel, objeto desta desapropriação em R\$.21.146,40 (vinte e um mil, cento e quarenta e seis reais e quarenta centavos), que será adotado para efeitos de pagamento pela desapropriação ao proprietário.

Artigo 3º - Fica incluído como forma de composição da avaliação do imóvel, o valor da área, os juros compensatórios e moratórios, a correção monetária e outros consectários envolvendo o processo de desapropriação.

Artigo 4º - O valor dos débitos existentes sobre os imóveis objeto desta desapropriação, face a ocupação pelo município há mais de 10 (dez) anos, serão absorvidos pelo Poder Expropriante, determinando-se a baixa no Cadastro Imobiliário do Município.

Artigo 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Praça dos Três Poderes, Paço Municipal Couto Magalhães, em Várzea Grande – Mt, aos 13 de maio de 2009.


SEBASTIÃO DOS REIS GONÇALVES
PREFEITO MUNICIPAL
EM EXERCÍCIO